



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Ferreira Alexandre		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 06588462/2019	PARECER Nº 0637/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Mara Raquel Ferreira Alexandre da Silva, diretora do Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, por meio do processo nº 06588462/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Expedita Vieira, nº 1080, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.041.294/0001-56.

Responde pela direção a Professora Mara Raquel Ferreira Alexandre da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0585; a secretária escolar é Jacivânia Amaro de Melo, Registro nº AAA000593, e o corpo docente é composto de onze professores, sendo nove habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0637/2019

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0849/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.

A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

Deverá, ainda, dar entrada em seu processo de credenciamento, de autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE